



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 2002020142634

Nome original: Relatório Analítico nº 6 - PIIRC.pdf

Data: 04/12/2020 18:58:19

Remetente:

Aline de Sousa Rocha

Secretaria Processual

Conselho Nacional de Justiça

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Os documentos em questão são destinados ao gabinete do Exmo. Sr. Ministro Robert
o Barroso.

Observatório Nacional

sobre Questões Ambientais, Econômicas e Sociais de Alta Complexidade e Grande Impacto e Repercussão



Relatório Analítico nº 6/2020

Plano de Barreiras Sanitárias para os Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato

Conselheira Maria Tereza Uille Gomes

Representante do Conselho Nacional de Justiça na Sala de Situação Nacional

Brasília, 4 de dezembro de 2020

Imagem da Capa: Arquivo Fundação Nacional do Índio (Funai). Disponível em:<
<http://www.funai.gov.br/index.php/nossas-acoes/povos-indigenas-isolados-e-de-recente-contato>>. Acesso em: 2 de agosto de 2020.

OBSERVATÓRIO NACIONAL SOBRE QUESTÕES AMBIENTAIS, ECONÔMICAS E SOCIAIS DE ALTA COMPLEXIDADE E GRANDE IMPACTO E REPERCUSSÃO

[Portaria Conjunta nº 1, de 31 de janeiro de 2019](#)

[Portaria Conjunta nº 3, de 11 de novembro de 2019](#)

[Portaria nº 3, de 8 de maio de 2020](#)

LABORATÓRIO DE INOVAÇÃO, INTELIGÊNCIA E OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (LIODS)

[Portaria nº 119, de 21 de agosto de 2019](#)

Coordenação Geral da Pesquisa

Conselheira Maria Tereza Uille Gomes

Equipe do Gabinete Conselheira Maria Tereza Uille Gomes & LIODS

Paula Ferro Costa de Sousa

Jorge Henrique Mendes

Angela Maria dos Santos

Ana Paula Garutti

Fernando Pinheiro Gomes

Ana Paula de Melo Soares

Victor Nabhan

Allan Canuto de Melo

Raquel Lasalvia

Clara Wardi

Sumário

Sumário	3
1. Introdução.....	4
2. Breve Histórico.....	4
3. Contribuições complementares ao Relatório Analítico nº 5.....	5

1. Introdução

Este relatório traz contribuições pertinentes ao Plano de Enfrentamento da COVID-19 para os Povos Indígenas Brasileiros, apresentado pela União, em 23/11/2020, em atenção ao Despacho proferido por Vossa Excelência, em 26 de novembro de 2020, nos autos da ADPF 709 MC / DF, que são complementares ao Relatório Analítico nº 5.

2. Breve Histórico

- 2.1. Em 08/07/2020, foi deferida cautelar para que a União elaborasse e monitorasse o Plano de Enfrentamento da COVID 19 para os Povos Indígenas Brasileiros, no prazo de 30 dias, com a participação do CNDH, de representantes das comunidades indígenas e apoio de consultores da Fundação Oswaldo Cruz e do GT de Saúde Indígena da ABRASCO.
- 2.2. Em 03/08/2020, a Conselheira Maria Tereza Uille Gomes apresentou o Relatório Analítico nº 1, nos autos da ADPF 709 MC / DF, relacionado ao Plano de Barreiras Sanitárias para os Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato, com propostas de indicadores e metodologia para o acompanhamento das ações por meio do Plano de Ação (5W2H).
- 2.3. Em 07/08/2020, a União por meio da Advocacia Geral da União apresentou o Plano de Enfrentamento e Monitoramento da COVID-19 para Povos Indígenas Brasileiros (**Plano**) e seus anexos.
- 2.4. Em 10/08/2020, o eminente Relator Ministro Luís Roberto Barroso determinou a intimação da representante do Conselho Nacional de Justiça, Conselheira Maria Tereza Uille Gomes para contribuições que entender pertinentes sobre o Plano, como integrante da Sala de Situação, e fixou a data de 17/08/2020, salientando a importância de indicação objetiva e concisa dos aspectos sobre os quais não há concordância ou que merecem complementação.
- 2.5. Em 09/09/2020, o eminente Relator Ministro Luís Roberto Barroso determinou a intimação da representante do Conselho Nacional de Justiça, Conselheira Maria Tereza Uille Gomes, para apresentar manifestações sobre os aperfeiçoamentos apresentados pela União ao Plano, até 15/09/2020.
- 2.6. Em 30/09/2020, a União apresentou atualização do Plano de Barreiras atendendo às decisões proferidas em 31/08/2020 e 9/09/2020, pelo Exmo. Relator, que nos permitiu apresentar manifestações por meio do Relatório Analítico nº 5, para essa nova versão, em sua decisão proferida em 21/10/2020.

3. Contribuições complementares ao Relatório Analítico nº 5

3.1. Em complementação ao relatório anterior, tem o presente a finalidade de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que, como Observadora, no último relatório, apresentei uma proposta de nova classificação das 33 Terras Indígenas com base no número total de hectares desflorestados:

Quadro 1: Níveis de Desmatamento nas 33 TI

Ordem	Terra Indígena	Decreto	Hec Desmatados	Hec total TI
1	Cachoeira Seca	Decreto de 4 de abril de 2016	14.303,72	733.688,25
2	Apyterewa	Decreto de 19 de abril de 2007	11.447,74	773.470,03
3	Yanomami	Decreto de 25 de maio de 1992	4.336,50	9.664.975,48
4	Uru-Eu-Wau-Wau	Decreto 275 de 29 de outubro de 1991	3.202,16	1.867.117,80
5	Alto Rio Negro	Decreto de 14 de abril de 1998	515,65	7.999.381,17
6	Vale do Javari	Decreto de 30 de abril de 2001	504,03	8.544.482,27
7	Alto Turiaçu	Decreto nº 88002, de 28 de dezembro de 1982	460,96	530.524,74
8	Arariboia	Decreto nº 98,852, de 22 de janeiro de 1990	331,49	413.288,05
9	Pirititi	Portaria 1271 de 23 de dezembro de 2015	311,48	40.095,00
10	Waimiri-Atroari	Decreto nº 97,837, de 16 de junho de 1989	232,36	2.585.911,57
11	Araweté Igarapé Ipixuna	Decreto de 05 de janeiro de 1996	184,95	940.900,80
12	Piripkura (restrição de uso)	Portaria 1201 de 26 de setembro de 2018	182,58	242.500,00
13	Awa	Decreto de 19 de abril de 2005	178,13	116.582,92
14	Zuruahã	Decreto de 29 de outubro de 1991	166,07	239.069,74
15	Pirahã	Decreto de 3 de novembro de 1997	165,06	346.910,57
16	Mamoadate	Decreto nº 254, de 29 de outubro de 1991	158,31	313.646,87
17	Rio Branco	Decreto nº 93074, de 06 de agosto de 1986	150,09	236.137,11
18	Caru	Decreto de nº 87843, de 22 de novembro de 1982	90,86	172.667,38
19	Zoe	Decreto de 21 de dezembro de 2009	52,63	668.565,63
20	Riozinho do Alto Envira	Decreto de 5 de junho de 2012	31,14	260.972,03
21	Kampa e Isolados do Rio Er	Decreto de 11 de dezembro de 1998	24,13	232.795,04
22	Massaco	Decreto de 11 de dezembro de 1998	4,98	421.895,08
23	Kawahiva do Rio Pardo	Portaria 481 de 20 de maio de 2016	0,00	411.844,00
24	Juma	Decreto de 19 de abril de 2004	0,00	38.351,15
25	Kulina do Rio Envira	Decreto nº 280, de 29 de outubro de 1991	0,00	84.364,61
26	Avá-Canoeiro	Portaria 598 de 04 de outubro de 1996	0,00	38.000,00
27	Hi Merimã	Decreto de 22 de setembro de 2005	0,00	677.840,32
28	Tanaru (restrição de uso)	Portaria 1392 de 01 de novembro de 2012	0,00	8.070,00
29	Enawenê-Nawê	Decreto de 2 de outubro de 1996	0,00	742.088,68
30	Rio Omerê	Decreto de 18 de abril de 2006	0,00	26.177,19
31	Kaxinawá do Rio Humaitá	Decreto nº 279, de 29 de outubro de 1991	0,00	127.383,56
32	Igarapé Taboca do Alto Tar	Portaria 17 de 19 de fevereiro de 2008	0,00	287,00
33	Alto Tarauacá	Decreto de 27 de outubro de 2004	0,00	142.619,11
		Total	37.035,02	39.642.603,15

3.2. A soma da área total das 33 Terras Indígenas é de 39.642.603,15 hectares e a área desflorestada é de 37.035,02 hectares. As Terras Indígenas que possuem mais de 1.000 hectares desflorestados são: Cachoeira Seca, Apyterewa, Yanomami e Uru-Eu-Wau-Wau; as que têm área desflorestada de até 1.000 hectares estão destacadas em amarelo no Quadro 1, e as que não apresentam área desflorestadas estão destacadas em verde. Esse levantamento se refere ao período de janeiro de 2016 a dezembro de 2019, considerando dados do sistema PRODES.

3.3. Nessa perspectiva, solicitei ao ISA (Instituto Socioambiental) e IPAM (Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia) que, com base nas informações que dispõem em suas bases de dados, fizessem uma avaliação e sugestões em relação a 3 das 33 Terras Indígenas com PIIRC, que apresentam maiores índices de desflorestamento. O relatório do ISA/IPAM segue anexo.

As Terras Indígenas selecionadas foram Cachoeira Seca, Apyterewa e Uru-Eu-Wau-Wau. Solicitei que apontassem eventuais irregularidades, inclusive possíveis crimes ambientais de natureza permanente com localização georreferenciada.

3.4. Para a Terra Indígena (TI) Apyterewa apontaram 6 recomendações; para a TI Cachoeira Seca 4 recomendações e para a TI Uru-Eu-Wau-Wau reforçaram as recomendações da APIB no processo, listando 11 barreiras sanitárias contra o acesso de invasores e outras 2 recomendações.

3.5. Elaborei, abaixo, o quadro resumo das sugestões feitas para cada uma das 3 Terras Indígenas:

Quadro 2 – Resumo das recomendações do ISA/IPAM:

Possível indício de crime ambiental (Lei nº 9605/98 - artigos 38 ao 55); Lei nº 7805/89 - art. 21 - garimpo ilegal ou de invasão de terras públicas (Lei nº 4947/66 e Lei nº 6766/79 - art. 50 e 52).	Grilagem e invasão da TI	Garimpo ilegal	Desmatamento e queimadas	Exploração ilegal de madeira	
Apyterewa	Atuação na Vila Renascer (apoio logístico para a atividade criminosas), coordenadas - 5.7447161, - 5.7447161, - 51.6811392, e cercanias da Aldeia Paredão (coordenadas -5.9575, - 52.368056).	Atuação na Vila Renascer, coordenadas -5.7447161, - 51.6811392; Região centro-leste (coordenadas - 51.90311148, - 5.70592447) e Pista Dois (coordenadas - 5.583983, - 52.214285), destruição das pistas de pouso; Vila Taboca (apoio logístico)	Atuação permanente do IBAMA	Conclusão do processo de desintrusão dos invasores	Instalação de infraestrutura de comunicação (Aldeia Paredão, coordenadas - 5.9575, - 52.368056)
Cachoeira Seca	Norte Energisa SA - entregar a Base Operacional Transiriri e o Posto de Vigilância Rio das Pedras	Norte Energisa SA - entregar a Base Operacional Transiriri e o Posto de Vigilância Rio das Pedras	Atuação permanente do IBAMA, coordenada por agentes de segurança pública (região oeste, manter na leste - TI Araras)	Atuação permanente do IBAMA, coordenada por agentes de segurança pública	Instalação de infraestrutura de comunicação nas aldeias e postos de vigilância
Uru-Eu-Wau-Wau	Instalação e manutenção de barreiras permanentes, como indicado na ADPF pela APIB (Cautário, Bananeira, Barreira II, entrada da aldeia Alto Juru, entrada das aldeias: Alto Jamari, Trincheira, Linha 621, Alto 623, Aldeia São Luis e Nova; Rio Jaci Paraná); Cancelamento de todos os registros do CAR na TI.	Barreira de contenção de invasores na Aldeia São Luis	Fiscalização preventiva do IBAMA: Rio Floresta, Região do rio Tachi e Serra da Fortaleza (grilagem); Alto rio Pacaás Novos no limite TI/ Parque Nacional Pacaas Novos e Parque Nacional Serra da Cutia (garimpo); Região do rio Urupá (madeiros, pescadores e turistas); Linha 66/70 no limite da TI/PNPN (fazendeiros-pastagem), Serra da Onça (madeiros e caçadores); Região do Igarapé Santa Maria (fazenda Coimbra no interior da TI).	Barreira de contenção de invasores na entrada da aldeia Alto Juru	

- 3.6. Solicito que seja oficiado a União indagando da Polícia Federal sobre a existência de inquérito policial para investigar tais fatos, o número do inquérito policial, data da instauração e em que fase se encontra, de forma a prevenir a suposta existência de crimes de natureza permanente em Terras Indígenas.
- 3.7. Informo outrossim, que propus à Presidência do CNJ (ofício em anexo) a inclusão de meta nacional no Poder Judiciário consistente em priorizar o julgamento de crimes ambientais.

No XIV Encontro Nacional do Poder Judiciário a proposição acabou vindo por iniciativa dos TJ, TRF e STJ e aprovada como Meta Nacional do Poder Judiciário Brasileiro.



- 3.8. Com relação ao **Plano de Enfrentamento da COVID-19 para os Povos Indígenas Brasileiros** apresentado pela União, ciente do conteúdo, aguardo manifestações das partes interessadas.
- 3.9. Ainda quanto ao Plano de Enfrentamento da COVID-19 para os Povos Indígenas Brasileiros apresentado pela União, **sugiro que seja disponibilizado no portal da Polícia Federal relatório estatístico mensal com o número de inquéritos policiais instaurados, o número e a fase em que se encontram, relacionado as 33 Terras Indígenas.**
- 3.10. Sobre os crimes narrados no item 2.3 do Plano – Medidas específicas destinadas ao isolamento de invasores e à contenção de novas invasões, esses são os mesmos ilícitos levantados no relatório encaminhado pelo ISA e IPAM, que segue anexo a este relatório.

Destaco a importância de a Polícia Federal dar publicidade às ações relacionadas ao processo de desintrusão das 33 Terras Indígenas, como solicitado no **item 3.9**.

Registro à Vossa Excelência os agradecimentos pela oportunidade de contribuir com a metodologia dos trabalhos.

Brasília, 4 de dezembro de 2020



MARIA TEREZA UILLE GOMES
Conselheira

ANEXOS

1. Ofício nº 019 – Comissão Agenda 2030 – Presidência CNJ – Meta de Crimes Ambientais.pdf
2. Relatório do ISA/IPAM – CNJ_Relatório_TI_ISA_IPAM_Oficio_653.pdf